

TC 029.455/2010-3

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Recorrente: Paulo Cesar Silva Ferreira.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o acórdão 3.303/2011–Plenário, que julgou tomada de contas especial instaurada contra Paulo César Silva Ferreira, ex-prefeito do município de Capim Grosso/BA, em face da inexecução do objeto do convênio 406/MDSCF/2004 (Siafi 517000), que visava à construção do Centro de Convivência do Idoso e à aquisição de equipamentos.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso interposto por Paulo Cesar Silva Ferreira, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Considerando, ainda, o item 2.4.2 do exame de admissibilidade (peça 41) e a ausência de instrumento formal de procuração, não obstante diligências saneadoras efetuadas pela Secretaria de Recursos, declaro inexistentes os atos praticados pelo suposto procurador em relação à empresa Barbosa Silva Construção Urbanização e Transportes Ltda. – Constran (peça 36).

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos para instrução.

TCU, Gabinete, 3 de janeiro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora